



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Doc.
001393

OFÍCIO nº 572/2005-COAIN/COGER/DPF

Brasília, 16 de dezembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
OSMAR SERRAGLIO
Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
Praça dos Três Poderes
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Encaminha cópia de Termo de Declarações**

Senhor Senador,

Encaminho a Vossa Excelência o termo de declarações prestado pelo
Senhor **CLAUDIO ROBERTO MOURÃO DA SILVA**.

Respeitosamente,

LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal

| |
|--|
| RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS |
| Fls. Nº 425 |
| 3624 |
| Doc: _____ |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

OFÍCIO nº 572/2005-COAIN/COGER/DPF

Brasília, 16 de dezembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
OSMAR SERRAGLIO
Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
Praça dos Três Poderes
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Encaminha cópia de Termo de Declarações**

Senhor Senador,

Encaminho a Vossa Excelência o termo de declarações prestado pelo
Senhor **CLAUDIO ROBERTO MOURÃO DA SILVA**.

Respeitosamente,

LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal

| |
|--|
| RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS |
| Fls. Nº <u>426</u> |
| 3624 |
| Doc: _____ |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

| |
|-------------------------|
| COAIN/DPF FLS. _____ |
|-------------------------|

Termo de declarações que presta CLAUDIO ROBERTO MOURÃO DA SILVEIRA, na forma abaixo:

Ao(s) treze (13) dia(s) do mês de dezembro (12) do ano dois mil e , nesta cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o Delegado de Polícia Federal **PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES**, comigo, Escrivão ao final nomeado e assinado, compareceu o(a) declarante **CLAUDIO ROBERTO MOURÃO DA SILVEIRA**, , filho de Ismael Mattos da Silveira e de Telma Mourão da Silveira, natural de Belo Horizonte/MG, nascido(a) ao(s) 12.04.1944, portador(a) da C.I. Nº MG 699.771-SSP/MG-exp. 21.05.1999, CPF nº 024544326-68, residente na Rua Candido Gonzáles, 52, B. Belvedere, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3264-1540, de profissão Administrador, com grau de instrução 3º grau completo. INQUIRIDO PELA AUTORIDADE SOBRE OS FATOS ORA EM APURAÇÃO, **RESPONDEU**: **QUE** trabalhou durante 25 anos na área siderúrgica; **QUE** durante este tempo, inicialmente trabalhou na empresa MAGNESITA, em Contagem/MG, por 11 anos, depois trabalhou durante 04 anos na COMPANHIA FERRO BRASILEIRO, na área de recursos humanos, depois trabalhou na AÇOMINAS, por 06 meses, depois trabalhou na SIDERÚRGICA MENDES JÚNIOR, por 06 meses, depois trabalhou na VALEFÉRTIL, por 02 anos, depois na MANNESMANN DEMAG, por 06 anos; **QUE** em 1983 foi convidado por seu amigo de infância Sr. LUIZ OTÁVIO ZIZA VALADARES, a ser Secretário Adjunto de Administração do Estado de Minas Gerais, no governo de TANCREDO NEVES/PMDB, que permaneceu somente 1 ano no governo, pois deixou o cargo para ser candidato a Presidente da República, assumindo o vice HÉLIO GARCIA, que completou o mandato; **QUE** neste mesmo período o Sr. EDUARDO AZEREDO era Presidente da PRODEMGE (Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais) que era subordinado à Secretaria de Administração; **QUE** com a saída de ZIZA VALADARES para se candidatar ao cargo de Deputado Estadual no ano de 1986, o declarante também deixou a Secretaria de Administração; **QUE** em 1987 foi trabalhar como assessor da Diretoria de Administração e Recursos Humanos na CONSTRUTORA TRATEX; **QUE** em julho de 1998, foi convidado pelo então Deputado Estadual ZIZA VALADARES, a assumir a Coordenação Administrativa da campanha do Deputado Federal PIMENTA DA VEIGA/PSDB ao cargo majoritário da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG; **QUE** EDUARDO AZEREDO foi indicado para compor a chapa como vice-prefeito, após a não composição do PSDB com

Handwritten signature

| |
|-----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN - |
| CPM - 01 - CORREIOS |
| Pág - 01 - 427 |
| Fls. Nº - |
| 3624 |
| Doc: _____ |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

| |
|-------------------------|
| COAIN/DPF FLS. _____ |
|-------------------------|

outras legendas, sendo PIMENTA DA VEIGA o candidato a prefeito; **QUE** a chapa foi vitoriosa, sendo convidado por EDUARDO AZEREDO, a assumir a Diretoria Administrativa e Financeira da PRODABEL – PROCESSAMENTO DE DADOS DE BELO HORIZONTE; **QUE** em abril de 1990 PIMENTA DA VEIGA desincompatibilizou-se do cargo para se candidatar ao Governo de Minas Gerais, assumindo EDUARDO AZEREDO a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG; **QUE** foi convidado por EDUARDO AZEREDO a assumir a Secretaria Municipal de Administração, permanecendo no cargo de Secretário até o final do mandato em 31 de dezembro de 1992; **QUE** na eleição de outubro de 1992 consagrou-se vitorioso o candidato do PT, PATRUS ANANIAS, ficando o candidato do PSDB, AÉCIO NEVES em terceiro lugar; **QUE** com a derrota do PSDB retornou a iniciativa privada assumindo a assessoria da presidência da CENIBRA - CELULOSE NIPO BRASILEIRA, cujo presidente era à época o Sr. ZIZA VALADARES, permanecendo em tal empresa até julho de 1994; **QUE** no ano de 1994 o PSDB lançou ao Governo Estadual a chapa formada por EDUARDO AZEREDO e WALFRIDO MARES GUIA, sendo o último responsável pela Coordenação Geral da Campanha, cabendo ao declarante a Coordenação da parte Administrativa; **QUE** em 01 de janeiro de 1995, com a campanha vitoriosa do PSDB, assumiu a Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, permanecendo à frente da Secretaria até 30 de junho de 1998, quando se exonerou para preparar, do ponto de vista organizacional, a campanha de reeleição de EDUARDO AZEREDO/PSDB, tendo como vice CLESIO ANDRADE/PFL; **QUE** WALFRIDO MARES GUIA resolveu ser candidato a Deputado Federal no pleito de outubro de 1998, assumindo a Coordenação Geral da campanha ao governo estadual o Sr. CARLOS ELOY; **QUE** este foi presidente da CEMIG nos governos HÉLIO GARCIA e EDUARDO AZEREDO; **QUE** era o Coordenador Administrativo da campanha ao Governo do Estado pela chapa PSDB/PFL, porém na ausência de recursos financeiros, acabou desempenhando a tarefa de captar recursos; **QUE** no primeiro momento assumiu em nome próprio dívidas da campanha, comprando 105 (cento e cinco) veículos em um sistema de leasing junto ao Banco Volkswagen para pagar em 06 parcelas mensais vencíveis entre 30 de outubro de 1998 a 30 de março de 1999; **QUE**, havia solicitado ao empresário RODOLFO GEL da Concessionária da Volkswagen, que tinha contribuído com a campanha de 1994, o empréstimo de veículos automotores, não obtendo êxito, RODOLFO GEL sugeriu ao declarante que utilizasse o bom nome no mercado para o próprio declarante fazer a aquisição dos carros no mercado; **QUE** adquiriu os automóveis necessários à deflagração da campanha eleitoral do PSDB ao governo de Minas, em 1998, por meio da locadora de automóveis UNIÃO LTDA, de propriedade de seus filhos

PPH nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORBEIOS
Pag 02 -
Fls. Nº 428
3624
Doc: 2007



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

| |
|-------------------------|
| COAIN/DPF FLS. _____ |
|-------------------------|

GUILHERME MACHADO SILVEIRA e LEONARDO MACHADO SILVEIRA; **QUE** os carros foram adquiridos diretamente da fábrica Volkswagen que indicou as diversas concessionárias que seriam responsáveis pelos repasses; **QUE** após manter contato com diversos empresários visando angariar fundos para a campanha, contactou o Sr. CRISTIANO PAZ, que foi vizinho do declarante na época de sua juventude; **QUE** em reunião com CRISTIANO PAZ na SMPB COMUNICAÇÃO encontrou com o Sr. MARCOS VALÉRIO, sócio da empresa SMPB; **QUE** após algumas reuniões MARCOS VALÉRIO conseguiu o empréstimo no valor de 02 milhões de reais com o Banco Rural, repassando a campanha EDUARDO AZEREDO, com o compromisso de pagamento do empréstimo no prazo de 15 dias; **QUE** devolveu ao fim do período estipulado 01 milhão de reais e que o pagamento restante seria honrado no decorrer da campanha não sendo determinado nenhuma data específica; **QUE** solicitou de MARCOS VALÉRIO mais 9 milhões de reais para despesas finais da campanha no segundo turno; **QUE** o publicitário narrou que tinha um crédito junto ao governo de Minas Gerais em razão de serviços prestados de publicidade e que poderia obter empréstimo junto ao Banco Rural; **QUE** ficou acordado com MARCOS VALÉRIO que tal empréstimo seria quitado no decorrer da campanha; **QUE** o contato de MARCOS VALÉRIO no Banco Rural era com o vice-presidente JOSÉ AUGUSTO DUMONT, mas não sabe informar se neste caso específico o assunto foi tratado com JOSÉ AUGUSTO DUMONT; **QUE** entrou em contato com o vice-governador WALFRIDO MARES GUIA com a finalidade de verificar se realmente a empresa de MARCOS VALÉRIO tinha crédito a receber do Governo do Estado; **QUE** deduz que WALFRIDO MARES GUIA tenha feito chegar ao conhecimento do Banco Rural a confirmação da existência de crédito em favor das empresas de MARCOS VALÉRIO, não tendo condição de explicitar exatamente como se deu tal confirmação; **QUE** após alguns dias recebeu o dinheiro do empréstimo, não se recordando exatamente a forma da entrega desses valores, podendo dizer que chegou a receber na empresa de MARCOS VALÉRIO, e diretamente no Banco Rural, quando o dinheiro já aguardava o declarante; **QUE** o gerente que o atendia no Banco Rural era o Sr. CAIO; **QUE** parte do dinheiro foi distribuído por meio de DOC, sendo os contemplados designados pelo Coordenador Geral de Campanha, Sr. CARLOS ELOY, MARES GUIA e pelo declarante; **QUE** cerca de um milhão e 800 mil reais, dos nove milhões do empréstimo obtido por MARCOS VALÉRIO junto ao BANCO RURAL, foram repassados pela empresa SMP&B por meio de DOC do BANCO RURAL aos colaboradores da campanha eleitoral no 2º turno, sendo alguns parlamentares; **QUE** a demanda de recursos pelos colaboradores de campanha era sempre maior que os valores disponíveis; **QUE** boa parte dos valores obtidos pelo empréstimo foi

| |
|----------------------|
| 03/2005 - CN - |
| CPMI - CORREIOS 03 - |
| Fls. Nº 429 |
| Doc: 3624 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

| |
|-------------------------|
| COAIN/DPF FLS. _____ |
|-------------------------|

repassado ao responsável pela campanha publicitária, Sr. DUDA MENDONÇA, por meio de sua sócia ZILMAR FERNANDES; **QUE** o valor da campanha publicitária foi orçado e pago em 4 milhões e meio, sendo parte entregue em dinheiro em espécie, cerca de 700 mil reais e o restante pago por fora; **QUE** tal acordo foi estabelecido por DUDA MENDONÇA com MARES GUIA; **QUE** ao fim da campanha derrotada do PSDB restou uma dívida de 10 milhões de reais com MARCOS VALÉRIO e 1 milhão e meio de reais com o declarante; **QUE** EDUARDO AZEREDO recusou-se a reconhecer a dívida contraída pela sua campanha eleitoral no ano de 1998; **QUE** restaram dívidas do governo EDUARDO AZEREDO com as empresas de publicidade no valor de cerca de 16 milhões de reais, sendo em torno de 8 milhões de reais com as empresas de MARCOS VALÉRIO; **QUE** teve vínculo estreito com MARCOS VALÉRIO do ano de 1998 a 2002 por terem interesses em comum, ou seja, o recebimento dos valores resultantes dos empréstimos a campanha eleitoral de EDUARDO AZEREDO no ano de 1998; **QUE** pode afirmar que neste período as empresas de MARCOS VALÉRIO, não obtiveram êxito em contrato licitatório com o Governo do Estado, na gestão ITAMAR FRANCO; **QUE** também as empresas de MARCOS VALÉRIO sofreram uma devassa fiscal, movendo, inclusive, processos na justiça contra as empresas de MARCOS VALÉRIO; **QUE** acredita que tal atitude foi em decorrência de ter ficado uma imagem do MARCOS VALÉRIO muito vinculada à campanha eleitoral de EDUARDO AZEREDO; **QUE** MARCOS VALÉRIO diversas vezes solicitou ao declarante que obtivesse audiência junto ao Sr. EDUARDO AZEREDO, porém as reuniões não foram exitosas para MARCOS VALÉRIO, sendo, pelo contrário, conflitantes, não se chegando a um acordo sobre a dívida reclamada pelo publicitário; **QUE** MARCOS VALÉRIO veio a quitar a dívida com o Banco Rural somente no ano de 2003, tendo tomado conhecimento deste fato por ocasião da ida do declarante a CPMI do Correios; **QUE** não tem condições de esclarecer como MARCOS VALÉRIO quitou a dívida contraída com o Banco Rural em razão da campanha eleitoral da coligação PSDB/PFL, no ano de 1998; **QUE** na época que recebeu o empréstimo de 2 milhões, MARCOS VALÉRIO comentou com o declarante que teria descontado um título do seu cliente TELESP no BANCO RURAL, não sabendo maiores detalhes a respeito de tal operação; **QUE** teve que contrair diversos empréstimos com amigos para pagar os juros decorrentes da dívida eleitoral de 1998, vindo, inclusive, a alienar automóveis objetos do leasing junto ao Banco Volkswagen; **QUE** em outubro de 2002 utilizou uma procuração feita em julho de 1998 pelo Sr. EDUARDO BRANDÃO DE AZEREDO outorgando amplos poderes ao declarante e a Sra. DENISE PEREIRA LANDIM e o Sr. THEÓFILO PEREIRA, integrantes do comitê financeiro, para contrair dívidas, prestar declarações, firmar

| |
|--|
| RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS |
| Pág - 04 - |
| Fls. Nº 430 |
| 36 2 4 |
| Doc: _____ |



| |
|-------------------------|
| COAIN/DPF FLS. _____ |
|-------------------------|

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

compromissos, assinar cheques em nome da campanha eleitoral ao governo mineiro de 1998; **QUE** com base nesta procuração emitiu um título a favor da LOCADORA DE AUTOMÓVEIS UNIÃO no valor nominal de 350 mil reais e mandou para o cartório cobrar tal dívida do Sr. EDUARDO AZEREDO, que após correção monetária e juros, atingiu um montante de mais de 900 mil reais; **QUE** neste interregno recebeu uma ligação telefônica de MARES GUIA, perguntando se o declarante autorizava a intermediação de um acordo com o Sr. EDUARDO AZEREDO, recebendo o ok do declarante; **QUE** em outubro de 2002, MARCOS VALÉRIO entrou em contato com o declarante, falou que estava pegando um empréstimo para pagar o declarante em nome de EDUARDO AZEREDO, passando-lhe um cheque pessoal no valor de 700 mil reais, logo depois; **QUE** quitou algumas dívidas com o valor recebido e investiu parte do dinheiro nas empresas de internet CLASSIFICADOS ONLINE LTDA e NET TELEVISION LTDA, que funcionaram de 2002 a outubro de 2004; **QUE** em outubro de 2004 foi procurado pelo Deputado JOÃO MIGUEL FEU ROSA e por INÁCIO LUIZ GOMES DE BARROS respectivamente candidatos a Prefeito das cidades de SERRA/ES e IPATINGA/MG para auxiliar na preparação e organização administrativa e financeira de suas campanhas; **QUE** para obter recursos para a campanha de FEU ROSA procurou o presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Pesada do Estado de Minas Gerais para obter informações de quais empresas mineras estariam prestando trabalho no Estado do Espírito Santo; **QUE** nesta oportunidade, o presidente do citado sindicato colocou o declarante em contato telefônico com o Sr. NILTON ANTONIO MONTEIRO, que se encontrava no Rio de Janeiro/RJ; **QUE** NILTON MONTEIRO demonstrou ter grande conhecimento a respeito dos passos do declarante e também ser grande conhecedor da política do Estado do Espírito Santo, além de conhecer os Srs. SERAFIM JARDIM e RONAM RAMOS os quais foram assessores do governador do Estado de Minas Gerais, EDUARDO AZEREDO; **QUE** após analisar as chances de vitória do candidato FEU ROSA, acabou desistindo de participar de sua campanha; **QUE** NILTON MONTEIRO contou que havia perdido tudo em razão de ter participado de uma CPI no Espírito Santo, e precisava retomar esses negócios e para isso necessitava de apoio jurídico e de estabelecer parceria com alguma construtora mineira de porte, para dar seguimento aos seus negócios; **QUE** NILTON MONTEIRO disse que tinha a participação em espólio detentor de 250 milhões de metros quadrados de terrenos, na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, na condição de representante dos filhos de PC FARIAS, sendo 20% de propriedade de NILTON MONTEIRO, 30% dos filhos de PC FARIAS e 50% do JOSÉ FERREIRA LESSA; **QUE** apresentou os diretores das construtoras IBIÁ e ATERPA (RODRIGO COUTINHO, representante das duas) e que

| |
|--|
| ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS |
| Fls. Nº 431 |
| 3624 |
| Doc: _____ |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

| |
|-------------------------|
| COAIN/DPF FLS. _____ |
|-------------------------|

estavam construindo 800 apartamentos na Barra da Tijuca/RJ sendo apresentado também ao Advogado Dr. NELSON SIMIS SCHIVER para acompanhar juridicamente a análise da documentação do espólio; **QUE** NILTON MONTEIRO o levou para conhecer o que seria uma ilha em Cabo Frio/RJ, que seria de sua propriedade; **QUE** NILTON MONTEIRO tinha 02 projetos para a ilha, de um empreendimento imobiliário ou vendê-la, por 5 milhões de reais; **QUE** apresentou para um possível empreendimento na ilha o Sr. ANTONIO MODESTO MELGAÇO RAMOS, proprietário da PORTICO ENGENHARIA DE CABO FRIO; **QUE** para a possível venda, o Sr. ANUAR DONATO proprietário da imobiliária ANUAR DONATO, de Belo Horizonte/MG; **QUE**, além disso, NILTON MONTEIRO desejava ajuizar ação contra SAMARCO MINERAÇÃO AS, no valor de 30 milhões de reais, apresentando NILTON aos seguintes escritórios jurídicos JOÃO PEDRO GUSTIN/ARÉSIO DÂMASO E SILVA e NEY PAOLYNELLI DE CASTRO/CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA; **QUE** disse também ser procurador do SINDICATO DOS PESCADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO com direito a 10% da ação impetrada contra a PETROBRÁS pelo derramamento de óleo na Baía de Guanabara, tendo sido apresentado a ele o Dr. EURICO DIAS SOBRINHO para intermediar um contato com a PETROBRÁS; **QUE** NILTON MONTEIRO se dizia detentor de 10% dos direitos resultantes da ação movida pelo Dr. FRANCISCO PAIVA RIBEIRO, do Rio de Janeiro/RJ contra o BANCO DO BRASIL da ordem de 5 bilhões de reais; **QUE** foi indicado pelo declarante o escritório jurídico dos Drs. JOÃO PEDRO GUSTIN / ARÉSIO DÂMASO E SILVA; **QUE** nunca passou procuração para o Sr. NILTON ANTONIO MONTEIRO concedendo poderes para negociar acordo com o Sr. EDUARDO AZEREDO e CLÉSIO ANDRADE, em face de ação ajuizada pelo declarante contra os dois últimos; **QUE** nunca confeccionou qualquer documento autorizando o Sr. NILTON MONTEIRO a atuar ou falar em seu nome em qualquer circunstância; **QUE** apresentada a cópia da procuração que supostamente o declarante teria outorgado poderes ao Sr. NILTON ANTONIO MONTEIRO, reconhece como sua a assinatura aposta no documento, porém diz não ser o texto de sua autoria, bem como, afirma ser o documento uma montagem; **QUE** apresentado o documento "resumo da movimentação financeira ocorrida no ano de 1988 na campanha para a reeleição ao governo do Estado de Minas Gerais, pelo atual Senador da República, Sr. EDUARDO BRANDÃO DE AZEREDO e do atual vice-governador Sr. CLÉSIO SOARES DE ANDRADE. – Eleição de 1988 – Histórico", em 03 paginas numeradas (01, 02 e 03) e rubricadas, sendo a última supostamente assinada pelo declarante, afirma reconhecer a assinatura aposta na página 03, lançando dúvidas a respeito das rubricas apostas nas paginas 01 e 02, porém afirma

| |
|---|
| ROS nº 03/2005 - CN - URMI - CORREIO6 - Pag |
| Fls. Nº 432 |
| 3624 |
| Doc: _____ |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

| |
|-------------------------|
| COAIN/DPF FLS. _____ |
|-------------------------|

peremptoriamente não ter confeccionado tal documento; QUE em outubro de 2004, procurou o Advogado CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA, com a finalidade de verificar a possibilidade de cobrar judicialmente os valores devidos ao declarante por EDUARDO AZEREDO e de CLESIO ANDRADE, firmando com tal advogado um contrato de honorários advocatícios, tendo sido ajuizado uma ação de indenização por danos morais e materiais em face dos candidatos da coligação PSDB/PFL ao governo mineiro de 1998; **QUE** apresentou o advogado CARLOS HENRIQUE ao Sr. NILTON MONTEIRO para cuidar dos negócios de interesse do último; QUE o advogado CARLOS HENRIQUE teria informado ao declarante que teria entrado com a ação no STF imediatamente, porém, somente a ajuizou em 28 de março de 2005; QUE após verificar que não constava o processo no acompanhamento processual no site do STF, foi verificar com o seu advogado o motivo da ausência do protocolo, sendo que o Dr. CARLOS HENRIQUE afirmou que por sua ação correr em caráter sigilo em virtude das prerrogativas do SENADOR EDUARDO AZEREDO, tal ação não constava no site; **QUE** neste período NILTON MONTEIRO por diversas vezes procurou o declarante para propor intermediar acordo entre o declarante e os Srs. EDUARDO AZEREDO e CLÉSIO ANDRADE; **QUE** o Ministro GILMAR MENDES a quem foi distribuído a inicial decidiu que a SUPREMA CORTE não seria o juízo competente para apreciar e julgar a ação proposta; **QUE** o Dr. CARLOS HENRIQUE insistiu em manter a ação no STF; QUE o declarante consultou outro advogado que orientou a retirada da ação para nova proposição no foro competente; **QUE** a solicitação de desentranhamento de documentos foi apresentada ainda pelo Dr. CARLOS HENRIQUE, que, no entanto a retirada dos documentos somente ocorreu após a constituição do novo patrono, Dr. OTÁVIO JUNQUEIRA CAETANO; QUE os documentos desentranhados foram carta do Banco REAL, procuração outorgada por EDUARDO AZEREDO, relação dos veículos adquiridos para campanha EDUARDO AZEREDO 1998, cópia de ações ajuizadas no TJ/MG pelo Banco Volkswagen em desfavor do declarante e relação de credores da campanha citada; **QUE** a ação não era instruída por nenhum documento da campanha de EDUARDO AZEREDO ao governo estadual de 1998, por ter entregado todos os documentos logo após aprovação do TRE, mantendo somente a já citada procuração outorgada por EDUARDO AZEREDO; QUE a campanha da coligação PSDB/PFL ao governo do estado de MINAS GERAIS foi de 20 milhões, sendo 8 milhões e quinhentos oficial, dez milhões do MARCOS VALÉRIO e um milhão e seiscentos do declarante; **QUE** a respeito de supostos valores da ordem de três milhões de reais das empresas estatais mineiras COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais e COMIG – Companhia Mineradora de Minas Gerais, que teriam sido repassados a campanha

CM

| |
|--|
| QJQS nº 03/2005 - CN - CPM - CORREIOS |
| Fls. Nº 433 |
| 36 2 4 |
| Doc: _____ |

07 -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

| |
|-------------------------|
| COAIN/DPF FLS. _____ |
|-------------------------|

eleitoral ao Governo de Minas Gerais de EDUARDO AZEREDO, pela empresa SMP&B PUBLICIDADE e SMP&b COMUNICAÇÃO, tal como consta na ação de improbidade em curso no STF, afirma o declarante não ter recebido tais valores como coordenador de campanha e também desconhecer tal fato à época, tomando conhecimento em meados de 2004 somente por meio de pesquisa no *site* do STF, após ter sido informado da existência da ação por um amigo advogado; **QUE** SIMONE VASCONCELOS era funcionária há mais de 15 anos da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração do Estado de MINAS GERAIS, em final do ano de 1995 ou 1996, o declarante a nomeou Superintendente da Diretoria Central de Cargos Carreiras e Remuneração; QUE em julho de 1998 a seu pedido, solicitou licença sem vencimentos para trabalhar na campanha de reeleição do então governador EDUARDO AZEREDO; QUE em dezembro de 1998 comunicou ao declarante que iria se licenciar do cargo na secretaria estadual; QUE em meados de 1999 SIMONE VASCONCELOS esteve em seu escritório solicitando que o declarante a indicasse para alguma colocação na iniciativa privada, apresentando-a a MARCOS VALÉRIO que de imediato a contratou; Fica consignado que às 17h:40min, o Advogado do declarante Dr. OTAVIO JUNQUEIRA CAETANO, OAB/MG nº 69114, com escritório na Rua Eduardo Porto, 237, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3293-3536, que até então acompanhava o depoimento, teve que se ausentar pois seu voo de regresso a Belo Horizonte/MG estava marcado para às 18h:30min. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade Policial que se encerrasse o presente Termo, que, após lido e achado conforme, o assina com o declarante e comigo, _____, Epaminondas de Almeida, Escrivão de Polícia Federal, matrícula nº 2131 que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL:

DECLARANTE:

Cláudio Vasconcelos

| |
|--|
| RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS |
| Fls. Nº <u>434</u> - Pág - 08 |
| 3624 |
| Doc: _____ |